



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº53, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

SEAL

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot.

Pag.

Data

ALTERA ANEXO I - DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2026 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2026, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$26.005,13 (Vinte e seis mil cinco reais e treze centavos), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi /RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.926 de 16 de Dezembro de 2025, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I - FNAS - IGDSUAS

PPA 2026/2029

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral

OBJETIVO: Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026	2027	2028	2029	TOTAL
P	201	FNAS - IGDSUAS	Unidade	Meta Física	1	0	0	01	01
		Famílias Atendidas		Valor	R\$26.005,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.005,13
				Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física					
				Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2026, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.927 de 30 de Dezembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I – Projeto/Atividade – FNAS - IGDSUAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral

OBJETIVO: Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2026
P	201	FNAS - IGDSUAS Famílias Atendidas	Unidade	Meta Física Valor	01 R\$ 26.005,13
				Meta Física Valor	R\$ -
				Meta Física Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$26.005,13 (Vinte e seis mil cinco reais e treze centavos), criando projetos atividade no orçamento vigente - LOA 2026 - Lei n.º 4.928, de 07/01/2026, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.201 – FNAS - IGDSUAS

ELEMENTO: 3.0.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS

3.4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

3.4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

3.4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

CÓD R\$ 26.005,13

TOTAL

R\$ 26.005,13

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$26.005,13 (Vinte e seis mil cinco reais e treze centavos), que será coberta pelo Superávit Financeiro apurado no final do exercício em 31/12/2025, no vínculo 660.0000 FNAS - IGDSUAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

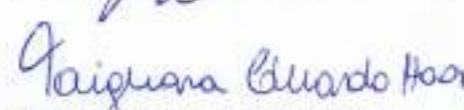
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 1º de junho de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE